

098/20



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

*As Comissões
Honráveis, 13/07/2020.
[Signature]*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006 /20

Acrescenta parágrafo ao art. 4º-A do Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 22, IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O artigo 4º-A do Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, alterado pela Resolução nº 004/20, de 29 de abril de 2020, fica acrescido de parágrafo a ser enumerado como 5º, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A.

.....

§ 5º Se a suspensão de que trata este artigo perdurar por 30 (trinta) dias ou mais, ficará suspenso o período de recesso parlamentar durante o mês de julho de 2020, conforme previsto no art. 131 do Regimento Interno.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução destina-se a acrescentar um parágrafo ao art. 4º-A do Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno desta Casa, com o intuito de suspender o período de recesso parlamentar durante o mês de julho deste ano.

As sessões ordinárias da Câmara Municipal ficaram suspensas por mais de 60 (sessenta) dias e dessa forma, não se justifica a adoção do recesso parlamentar, especificamente no mês de julho deste ano. De se destacar ainda que o exercício da função legislativa tem sido garantido por meio do Sistema de Deliberação Remota, com plena observância das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde, em respeito ao bem-estar da população e de seus representantes eleitos.

S. Sessões, 13 de julho de 2020.

A MESA DA LEGISLATIVO

ANTONIO MARCOS DE ABREU

Presidente

RÓDNEI ROCHA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 13/07/2020	Hora: 18:29
Projeto de Resolução Nº 6/2020	
Autoria: MARQUINHO ABREU	
Assunto: Acrescenta parágrafo ao art. 4º – A do Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno.	

Número de Protocolo

01732/2020

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Seção I
Disposições Preliminares

~~Art. 128. As sessões ordinárias, que terão a duração de 04 (quatro) horas, realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 20:00 (vinte) horas, desde que presentes, para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.~~

~~Art. 129. As sessões ordinárias, que terão a duração de 4 (quatro) horas, realizar-se-ão semanalmente, às terças-feiras, com início às 19 (dezenove) horas, desde que presentes, para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. (Redação dada pela Resolução nº 1, de 2009)~~

Art. 129. As sessões ordinárias, que terão a duração de 4 (quatro) horas, realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 19 (dezenove) horas, desde que presentes, para sua abertura, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. (Redação dada pela Resolução nº 1, de 2019)

~~Art. 130. As sessões ordinárias serão compostas das seguintes partes:~~

Art. 130. As sessões ordinárias serão compostas das seguintes partes: (Redação dada pela Resolução nº 10, de 2017)

~~I - Expediente;~~

I - Expediente; (Redação dada pela Resolução nº 10, de 2017)

~~II - Ordem do Dia;~~

II - Ordem do Dia; (Redação dada pela Resolução nº 10, de 2017)

~~III - Explicação Pessoal;~~

III - Explicação Pessoal; (Redação dada pela Resolução nº 10, de 2017)

IV - Tribuna Livre. (Incluído pela Resolução nº 10, de 2017)

~~Art. 131. Salvo caso de convocação da Câmara para a fase especial de sessão legislativa, não haverá sessões durante os meses de janeiro e julho de cada ano, períodos de recesso parlamentar, iniciando-se a sessão legislativa em 1º de fevereiro e encerrando-se em 15 de dezembro.~~

~~Art. 131. Salvo caso de convocação da Câmara para a fase especial de sessão legislativa, não haverá sessões durante os meses de janeiro e julho de cada ano, períodos de recesso parlamentar, iniciando-se a sessão legislativa em 1º de fevereiro e encerrando-se em 6 de dezembro. (Redação dada pela Resolução nº 2, de 2008)~~

Art. 131. Salvo em caso de convocação da Câmara para a fase especial de sessão legislativa, não haverá sessões ordinárias de 1º a 31 de janeiro, de 18 a 31 de julho e de 21 a 31 de dezembro de cada ano, períodos de recesso parlamentar, iniciando-se a sessão legislativa em 1º de fevereiro e encerrando-se em 20 de dezembro. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2017)

§ 1º A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento.

~~§ 2º Não se realizarão sessões nos dias de feriados e de ponto facultativo.~~

§ 2º As sessões ordinárias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem nos dias de feriados e de ponto facultativo. (Redação dada pela Resolução nº 1, de 2019)

Art. 132. Mesmo não havendo sessão por falta de "quorum", os papéis do Expediente serão despachados.

Art. 133. A requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, fundado em motivo justo, o Presidente deixará de organizar a Ordem do Dia de determinada sessão ordinária.